

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - GUAJARA-MIRIM

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO DO NDE/PEDAGOGIA

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2022, por meio dos aplicativos SEI/UNIR e GOOGLE MEET, em Guajará-Mirim, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus de Guajará-Mirim, sob a presidência do Prof. Hilter Gomes Videira, e a presença dos membros, Luanna Freitas Johnson, Jacinto Pedro P. Leão, Luciana Riça M. Borges e Zuíla Guimarães Cova dos Santos, e como convidada, Maria Marnizia Nonato da Silva. Às 9h30min. (nove horas e trinta minutos), observando a existência do quórum regimental, o Coordenador do NDE/Pedagogia declarou aberta a reunião, informando a pauta: 1. Informes: 1. O Chefe do DACE informou sobre o conteúdo do despacho SEI nº 0904339 (Processo nº 23118.010999/2021-16, que trata da Resolução nº 391, de 25 de fevereiro de 2022 - Calendário Acadêmico 2021.2 e retorno às atividades presenciais dos cursos de graduação), que foi enviado, no dia 11/03/2022, aos(às) servidores(as) do DACE, para ciência. 2. O Chefe do DACE informou que foi aberto, no SEI DACED-GM, o processo 23118.000505/2022-76 (que trata do retorno das atividades administrativas e pedagógicas ao modo presencial - DACE/Curso de Pedagogia). 2. Assunto: Plano de Curso. Interessado: DACE. Decisão. O chefe do DACE solicitou que o NDE solicite aos docentes e receba (até o dia 12/04/2022) os planos de curso das disicplinas do segundo semestre do ano letivo de 2021, considerando o Processo nº 23118.010817/2021-15 e o processo nº 23118.009980/2021-27. Os planos de curso serão apreciados, no dia 15/04/2022, em reunião do NDE. Em seguida, foram apreciadas as solicitações. Quando colocadas para votação, foram, por unanimidade, aprovadas as supracitadas solicitações. 3. Assunto: Plano de Trabalho Docente. Interessado. DACE. Decisão. O chefe do DACE solicitou que o NDE solicite aos docentes e receba (até o dia 27/04/2022) os planos de trabalho dos docentes, considerando o processo nº 23118.010817/2021-15 e o processo nº 23118.009980/2021-27. Em seguida, foi apreciada a solicitação. Quando colocada para votação, foi, por unanimidade, aprovada a referida solicitação. 4. Assunto: Resolução nº 391, de 25 de fevereiro de 2022, que trata do Calendário Acadêmico 2021.2 e retorno às atividades presenciais dos cursos de graduação. Interessado. NDE. Decisão. O Coordenador do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia apresentou a Resolução nº 391, de 25 de fevereiro de 2022, que trata do Calendário Acadêmico 2021.2 e retorno às atividades presenciais dos cursos de graduação. Em seguida, foram apresentadas apreciações. O professor Jacinto, orientado pelo "Art 3º Ficam autorizadas as atividades acadêmicas de forma remota ou híbrida: [...] §2º Entende-se como processo híbrido de ensino e aprendizagem a abordagem metodológica flexível, integrando atividades presenciais e não presenciais, com alternância em diferentes tempos e espaços, que podem ser parcialmente controlados, a partir das atividades acadêmicas planejadas e realizadas por docentes e estudantes, empregados de forma emergencial nesse momento de pandemia.", compreende que pedagogicamente as disicplinas e atividades (estágios e TCC) devem ser ministradas e realizadas de forma híbrida, considerando a referida resolução, o plano de biossegurança e as outras legislações vigentes. O plano de biossegurança (CANIZARES et al, 2021, p. 9) tem por objetivo geral "Orientar a comunidade da Universidade Federal de Rondônia e seus visitantes na incorporação de ações de biossegurança em relação à COVID-19, visando minimizar os riscos inerentes ao retorno das atividades presenciais." No plano, entre outras coisas, há o seguinte: "Estudantes e servidores (inclusive terceirizados) com indicação de retorno para atividade presencial devem receber orientações sobre medidas preventivas e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade (Apêndice 1) para realização de atividades presenciais na vigência da COVID-19. O objetivo é assegurar o compromisso com as medidas comportamentais de biossegurança." (CANIZARES et al, 2021, p. 13). a) O(a) docente, nas aulas

presenciais, deverá utilizar os seus materiais, evitando emprestá-los: caneta, caneta do quadro branco, esponja, álcool 70, etc. b) O(a) acadêmico(a), ao matricular-se em disciplina e/ou atividade (estágios e TCC), acatará os conteúdos da Portaria nº 780/2021/GR/UNIR, de 28 de dezembro de 2021, Resolução nº 391, plano de biossegurança, etc. c) O(a) acadêmico(a), interessado(a) em realizar estágio e/ou TCC presencial(iais), para realizá-los em in loco, solicitará modelo de declaração, à chefia do DACE, via dace-gm@unir.br Ao recebê-lo, deverá inseri o seu nome completo, o número de matrícula e o contato. Em seguida, assiná-la e entregá-la ao(à) destinatário(a). d) O acadêmico, caso precise de orientação sobre a realização do(s) trabalho(s) de determinada disciplina ou atividade, deverá entrar em contato com o(a) professor(a), que estará ministrando-a. e) O agendamento dos auditórios, para realização de atividades de ensino e extensão, deverá ser realizado junto à Secretaria da Direção do Campus de Guajará, via secretaria.gm@unir.br f) O NDE irá agendar reunião com os docentes do DACE e os discentes representantes das turmas do Curso de Pedagogia, para tratar do planejamento do retorno segurança às atividades presenciais do referido curso, orientado pela 780/2021/GR/UNIR, de 28 de dezembro de 2021, Resolução nº 391, plano de biossegurança, etc. g) As atividades administrativas serão realizadas de forma híbrida, com prévio agendamento das solicitações da comunidade interna e externa, via dace-gm@unir.br, observando a Portaria nº 780/2021/GR/UNIR, de 28 de dezembro de 2021, a Resolução nº 391, o plano de biossegurança, etc. Quando colocadas as recomendações para votação, foram, por unanimidade, aprovadas pelos conselheiros. A professora Zuíla recomendou o cumprimento do "Art. 2º Autorizar o retorno às atividades presenciais dos cursos de graduação a partir do início do semestre letivo 2021.2, conforme parâmetros definidos nesta Resolução e no Plano de Biossegurança para enfrentamento do novo coronavírus no âmbito da UNIR (Portaria nº 667/2021/GR/UNIR, de 09 de novembro de 2021), recomendando-se ao CONSUN a aprovação de adoção do passaporte vacinal.", da resolução nº 391. Quando colocada a recomendação para votação, foi, por unanimidade, aprovada pelos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador do NDE/Pedagogia deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Hilter Gomes Videira, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ZUILA GUIMARAES COVA DOS SANTOS**, **Docente**, em 14/03/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JACINTO PEDRO PINTO LEAO**, **Docente**, em 14/03/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HILTER GOMES VIDEIRA**, **Membro da Comissão**, em 14/03/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RICA MOURAO BORGES**, **Docente**, em 14/03/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA FREITAS JOHNSON**, **Docente**, em 14/03/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de</u> 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0904723** e o código CRC **3112216C**.

Referência: Processo nº 23118.000157/2020-75

SEI nº 0904723